

MEMORANDO DE ENTENDIMENTO

Este Memorando de Entendimento ("MdE") é celebrado por e entre

THE UNIVERSITY COURT OF THE UNIVERSITY OF ABERDEEN, uma instituição registrada na Escócia, Nº SC013683, University Office, King's College, Regent Walk, Aberdeen, AB24 3FX, United Kingdom

e

A UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, localizada à Avenida Senador Salgado Filho, 3000, Campus Universitário, Lagoa Nova, Natal, Estado do Rio Grande do Norte, CEP: 59.078-970, Brasil,

e que podem, doravante, ser denominadas individualmente como "a Parte" ou coletivamente como "as Partes".

CONSIDERANDO QUE as Partes tem interesse mútuo em estabelecer colaboração em atividades de desenvolvimento acadêmicas e relacionadas à pesquisa;

CONSIDERANDO QUE as Partes discutiram o aprofundamento desses interesses e desejam agora registrar seu entendimento mútuo a este respeito; as Partes concordam em celebrar este MdE como a seguir:

ARTIGO 1: OBJETIVO E PRINCÍPIOS DA COLABORAÇÃO

O objetivo deste MdE é unicamente detalhar as intenções de ambas as Partes a fim de que elas avaliem a possibilidade de desenvolver colaborações nas atividades detalhadas nos Artigos II e III deste documento. Tais atividades devem ser desenvolvidas e materializadas somente no âmbito de um acordo por escrito separado e legalmente vinculante como detalhado no Artigo IV.

ARTIGO II: ÁREAS DE COLABORAÇÃO

A área de colaboração principal é no campo de Engenharia. Outras áreas podem ser adicionadas por acordo escrito entre as Partes que somente será válido mediante assinatura de um signatário autorizado de cada uma das Partes.

ARTIGO III: MÉTODOS DE COLABORAÇÃO

As Partes deverão desenvolver conjuntamente atividades a fim de aperfeiçoar suas capacidades acadêmicas e de pesquisa para o benefício de ambas as Partes. Cada atividade poderá ser composta por:

1. Encorajamento do intercâmbio de colegas acadêmicos e de estudantes;
 2. Facilitação da articulação de estudantes;
 3. Desenvolvimento de projetos de pesquisa conjuntos, comparativos, serviços técnicos, treinamento, consultoria e atividades relacionadas;
- (doravante denominadas individualmente 'Atividade' e coletivamente 'Atividades')

Ambas as Partes buscarão ativamente financiamento a fim de possibilitar as Atividades acima.

ARTIGO IV: IMPLEMENTAÇÃO

As Atividades específicas devem ser desenvolvidas e materializadas somente no âmbito de um acordo escrito separado e legalmente vinculante para cada Atividade quando uma Atividade for organizada conjuntamente pelas Partes.

Ambas as Partes determinarão a viabilidade de cada Atividade de acordo com suas exigências e celebrarão um acordo por escrito separado antes de sua implementação, tal acordo deve consistir das obrigações e responsabilidades legais de ambas as Partes relacionadas à gestão e organização da Atividade, incluindo, entre outras:

- * a data de início, duração e data de conclusão da Atividade;
- * taxas, manutenção e despesas, quando for o caso;
- * as políticas e procedimentos relacionados à admissão, registro e prestação de contas estatutária;
- * as políticas e procedimentos relacionados a normas acadêmicas, e a monitoramento, avaliação, exame e premiação;
- * as instalações e apoio acadêmico e pastoral disponível, incluindo os mecanismos para recursos e reclamações;
- * monitoramento, revisão, propriedade, gestão e exploração da Propriedade Intelectual;
- * as obrigações sobreviventes das Partes após o encerramento da Atividade.

Cada Parte indicará um representante para supervisionar o envolvimento daquela Parte em uma Atividade. O nome e as informações de contato de tais representantes serão emitidos para ambas as Partes.

ARTIGO V: NÃO COMPROMISSO

1. Este MdE não compromete as Partes a nenhuma despesa financeira. As atividades serão iniciadas somente se o financiamento de apoio necessário tiver sido garantido e um acordo escrito e legalmente vinculante tiver sido celebrado por ambas as Partes.
2. Nenhum estudante tem permissão para participar de qualquer programa colaborativo com base apenas neste MdE.
3. Este MdE não tem a intenção de criar uma relação contratual entre as Partes, nem tampouco seus termos devem ser considerados legalmente vinculantes sobre as Partes.

ARTIGO VI: DURAÇÃO E ENCERRAMENTO

1. Qualquer das Partes pode encerrar este MdE por meio de aviso prévio de encerramento por escrito com antecedência mínima de 60 dias.
2. Este MdE continuará válido por um período de três (3) anos, contado a partir da última data de assinatura, a menos que encerrado antecipadamente conforme Artigo VI (1).

ARTIGO VII: IDIOMA

Este MdE está redigido em inglês, cujo idioma deve reger todos os documentos, avisos e encontros para sua aplicação e/ou extensão ou de qualquer outra forma a ele relacionado.

Assinado por e em nome da University Court of the University of Aberdeen:

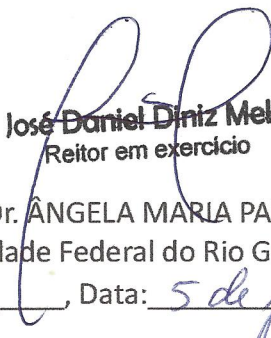


Sra. CAROLINE INGLIS

Secretária da University Court of the University of Aberdeen

Local: Aberdeen, Data: 15 January 2016

Assinado por e em nome da Universidade Federal do Rio Grande Do Norte:



José Daniel Diniz Melo
Reitor em exercício

Prof. Dr. ÂNGELA MARIA PAIVA CRUZ

Reitora da Universidade Federal do Rio Grande Do Norte

Local: Natal, Data: 5 de janeiro de 2016.

MEMORANDUM OF UNDERSTANDING

This Memorandum of Understanding ('MoU') is by and between

**THE UNIVERSITY COURT OF THE UNIVERSITY OF ABERDEEN, a charity registered in Scotland, No
SC013683, University Office, King's College, Regent Walk, Aberdeen, AB24 3FX,
United Kingdom**

and

**THE FEDERAL UNIVERSITY OF RIO GRANDE DO NORTE, located at Avenida Senador Salgado Filho, 3000,
Campus Universitário, Lagoa Nova, Natal, Estado do Rio Grande do Norte,
CEP: 59.078-970, Brasil,**

and who may, from time to time, be hereinafter referred to individually as the 'Party' or collectively as the 'Parties'.

WHEREAS, the Parties are mutually interested in establishing collaboration on academic and research related development activities;

WHEREAS, the Parties have discussed the furtherance of these interests and now desire to record their mutual understanding in this regard; NOW THEREFORE the Parties agree to enter into this MoU as follows:

ARTICLE I: PURPOSE AND PRINCIPLES OF COLLABORATION

The purpose of this MoU is solely to detail the intentions of both Parties in order for them to evaluate the possibility of developing collaborations in the activities detailed under Articles II and III hereunder. Such activities shall be further developed and materialised only under a separate written legally binding agreement as detailed under Article IV.

ARTICLE II: AREAS OF COLLABORATION

The primary area of collaboration is in the field of Engineering. Other areas can be added by written agreement of the Parties which is only valid by signature of an authorised signatory of each of the Parties.

ARTICLE III: METHODS OF COLLABORATION

The Parties shall jointly develop activities to enhance their academic and research capabilities for the benefit of both Parties. Each activity may comprise of:

1. Encouragement of exchange of academic colleagues and of students;
 2. Facilitation of the articulation of students;
 3. Development of joint, comparative, research projects, technical services, training, consultancy and related activities;
- (hereinafter referred to individually as 'Activity' and collectively as 'Activities')

Both Parties will actively pursue funding in order to enable the above Activities.

ARTICLE IV: IMPLEMENTATION

The specific Activities shall be further developed and materialised only under a separate written legally binding agreement for each Activity when an Activity will be organised jointly by the Parties.

Both Parties will determine the feasibility of each Activity according to their requirements and enter into a separate written agreement prior to its implementation, such agreement shall consist of the legal obligations and responsibilities of both the Parties relating to the management and organisation of the Activity, including but not restricted to:

- the start date, duration and end date of the Activity;
- fees, maintenance and expenses, where applicable;
- the policies and procedures relating to admission, registration and statutory reporting;
- the policies and procedures relating to academic standards, and for monitoring, assessment, examination and award;
- the facilities and academic and pastoral support available, including the avenues for appeals and complaints;
- the monitoring, review, ownership, management and exploitation of Intellectual Property;
- the surviving obligations of the Parties following termination of the Activity.

Each Party will nominate a representative to supervise that Party's involvement in an Activity. The name and contact details of said representatives will be issued to both Parties.

ARTICLE V: NON COMMITMENT

1. This MoU does not commit either Party to any financial expenditure. Activities will be initiated only if the necessary support funding has been guaranteed and a separate written legally binding agreement has been entered into by both Parties.
2. No student is allowed to enter into any collaborative programme solely on the basis of this MoU.
3. This MoU is not intended to create a contractual relationship between the Parties, nor shall the terms of the same be considered legally binding upon the Parties.

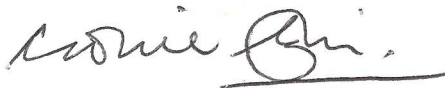
ARTICLE VI: DURATION AND TERMINATION

1. Either Party may terminate this MoU in giving not less than sixty (60) days' notice in writing of termination.
2. This MoU shall continue in force from the last date of signature of this MoU and effect for a period of three (3) years, unless terminated earlier under Article VI (1).

ARTICLE VII: LANGUAGE

This MoU is drawn up in English which language shall govern all documents, notices and meetings for its application and/or extension or in any other way relative thereto.

Signed for and on behalf of the University Court of the University of Aberdeen:

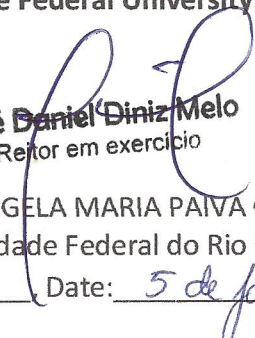


Ms. CAROLINE INGLIS

Secretary to the University Court of the University of Aberdeen

Place: Aberdeen, Date: 15 January 2016

Signed for and on behalf of the Federal University of Rio Grande Do Norte:



José Daniel Diniz Melo
Reitor em exercício

Prof. Dr. ÂNGELA MARIA PAIVA CRUZ

President of the Universidade Federal do Rio Grande Do Norte

Place: Natal, Date: 5 de janeiro de 2016